



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JUNIOR PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 174/2025

Senhor Presidente:

O projeto de lei que ora encaminhamos para autorização legislativa tem por objetivo a contratação emergencial de um servidor no cargo de Atendente Geral para atender as seguintes necessidades na EMF Emílio Ferreira de Lemos, medida imprescindível diante da realidade apresentada pela instituição, que conta atualmente com um aluno diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sendo que o mesmo está inserido em uma turma de 20 alunos, conduzida apenas pela professora titular.

O apoio por meio da atuação de um atendente, contribuirá significativamente para o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando o acompanhamento individualizado do estudante, favorecendo sua socialização e participação nas atividades, garantindo a inclusão escolar.

A referida contratação se dará através dos classificados em processo seletivo, conforme ordem cronológica.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 10 de setembro de 2025.

OTONIEL DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 174/2025

de 10 de setembro de 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, OTONIEL DA SILVA ARAUJO, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) servidor no cargo de **Atendente Geral** para atuar na EMF Emílio Ferreira de Lemos.

Parágrafo Único. A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O contrato terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. O contratado para o cargo de Atendente Geral receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão I, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referidos na Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021.

§ 1º. Neste contrato, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-lo ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º. Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 80, inciso I, 70 e 71, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.

Art. 4º. O contrato vigorará por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato, conforme artigo 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 6º. As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

OTONIEL DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE